

da Estância Turística e - Capital Nacional de



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, nos termos do artigo 77, do Regimento Interno, vem prolatar parecer ao Projeto de Lei nº 015/2.020, recebido em 10/02/2.020, e registrado sob o nº 054/20, de autoria da Sra. Prefeita Municipal, nos seguintes termos:

Analisando o Projeto de Lei, QUE INSTITUI PROGRAMA DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS — PPP NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, sendo a matéria de competência privativa do Poder Executivo, ratificando o parecer do Diretor Jurídico.

Assim, exaro parecer favorável à sua tramitação, Ibitinga, 26 de fevereiro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI RELATOR

Demais Membros Votam de Acordo com o Relator:

MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

PRESIDENTE

TIAGO PIOTTO DA SILVA

SECRETÁRIO